



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 08 horas e 30 minutos, do dia 1º (primeiro) de dezembro de 2022**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas, situado à Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 38 - Centro, nesta cidade, será realizada a sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços n.º. 059/2022, do tipo "MENOR PREÇO", Critério de Julgamento: POR LOTE, Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço de Solução Educacional através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.2. Não poderão participar deste pregão:

2.2.1. os interessados que se encontrarem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.2. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura de Jaboticatubas/MG.

3. ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".

3.1.1. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Sala de Licitação - Sede da Prefeitura de Jaboticatubas/MG, na Praça Nossa Senhora da Conceição, n.º 38, Centro - Jaboticatubas/MG, - A/C da Pregoeira, até o dia 1º/12/2022 , às 08 horas e 30 minutos - Telefone (31) 3683-1071

3.1.2. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022
ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

MUNICÍPIO DE JABOTICATUBAS
PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

3.2. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 3.1 deste edital.

3.2.1. A participação na forma do item 3.2, sem a presença de representante no ato da sessão, impede a apresentação de lances por parte da licitante.

3.3. O interessado deverá entregar juntamente dos dois envelopes a Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme Anexo V (a referida declaração deverá estar fora dos envelopes).

3.4. Em se tratando de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n°. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

3.5. Em se tratando de MEI - Microempreendedor Individual, a comprovação desta condição será efetuada mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

3.6. A certidão e o Certificado descritos nos itens 3.4 e 3.5 apresentados após o dia 31 de janeiro do corrente ano terão, obrigatoriamente, que terem sido emitidas no exercício em curso. (As referidas certidões deverão estar FORA DOS ENVELOPES)

3.7. A Pregoeira não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3.8. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

3.9. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

3.10. AS AUTENTICAÇÕES EFETUADAS NA PREFEITURA SÓ SERÃO FEITAS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS.

3.11. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - documento oficial de identidade;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura (Anexo II).

4.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual e cópia do documento de identidade de quem recebe poderes.

4.5. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

4.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis.

5.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo tempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais serão apresentadas em língua portuguesa, impressas em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar, preferencialmente, o modelo constante no Anexo II a este edital, e constarão:

6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.3. Prazos de entrega: Conforme especificado no Termo de Referência - Anexo I do edital do Pregão Presencial Nº 059/2022.

6.2. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela Pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, este deverá assiná-la se estiver presente na sessão.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, por estarem omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4. Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: 10,55.

6.5. Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.6. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem um preço para cada lote do objeto desta licitação.

6.7. Conter, preferencialmente, um CD ou Pen Drive contendo a proposta cadastrada no Arquivo Proposta Comercial. O arquivo deverá ser solicitado através do e-mail da licitação (licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br). (A NÃO APRESENTAÇÃO DO CD OU PEN DRIVE NÃO ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE).

7. HABILITAÇÃO

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado.

7.1.2.1. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.

7.1.2.2. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas as alterações posteriores, ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

7.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI

7.2. Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

7.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante a apresentação de:

- Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do tempo de Serviço - **FGTS** ou documento equivalente que comprove a regularidade.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2015;

7.2.4. Prova de Regularidades com as Fazendas **Estadual e Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei.

7.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. Quanto à **REGULARIDADE ECONOMICO-FINANCEIRA**, apresentará:

7.3.1. **Certidão de Falência e Concordata** emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.2. No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Deverão ainda, as licitantes, apresentarem as seguintes declarações:

7.4.2. **Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos** realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei., conforme ANEXO VI;

7.4.3. Declaração expressa de que **concorda** com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

7.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá a abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema.

8.2. Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

9.1. No julgamento das propostas será levado em consideração o tipo de licitação menor preço, critério de julgamento POR LOTE.

9.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

9.4. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

9.4. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

9.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

9.7. Na sucessão de lances, a diferença de valor para cada lote não poderá ser inferior a R\$200,00 (duzentos reais).

9.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

9.9. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

9.12. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço POR LOTE e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

9.13. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa - ME, MEI ou empresa de pequeno porte - EPP e houver proposta apresentada por ME, MEI ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123/2006.

9.14.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.14.1.1. a ME, MEI ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

9.14.1.2. apresentada nova proposta, nos termos do subitem anterior e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

9.14.1.3. não sendo vencedora a ME, MEI ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME, MEI e EPP remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.14.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME, MEI e EPP que se encontrarem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresenta melhor oferta.

9.15. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

9.16. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº. 123/2006, ofertar o menor preço.

9.17. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

9.18. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço POR LOTE.

9.19. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências deste edital;

9.20. Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

9.21. A sessão pública não será suspensão, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto à Pregoeira.

9.22. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

10.1. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o Envelope nº 2 - "Habilitação" do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar.

10.2. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas em cartório competente ou por servidor designado para o pregão.

10.3. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

10.3.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

10.3.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.3.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.4. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, **ressalvadas as exceções previstas no edital.**

10.5. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado e a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

10.5.1. A pregoeira negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

11. DA APRESENTAÇÃO TÉCNICA DAS SOLUÇÕES EDUCACIONAIS E DAS DILIGÊNCIAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

11.1. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira licitante habilitada e classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.1.1. Um dos aspectos a serem observados pela Pregoeira quanto à aceitabilidade da proposta sobre o objeto dependerá do resultado da apresentação técnica, que será realizado por uma Comissão Especial de Avaliação, nomeada para o fim específico de avaliar as Soluções Educacionais ofertadas, concedendo-se prazo de até 03 (três) dias úteis, para que a empresa que ofertou o menor preço após a fase de lance proceda à apresentação da Solução Educacional ofertada.

11.1.2. A(s) empresa(s) classificadas e habilitadas em 1º lugar para os LOTES I, II, III e IV deverá(ão) demonstrar, na prática, que as Soluções Educacionais e livros atendem as características mínimas dos requisitos técnicos e das especificações técnicas, conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência.

11.1.4. Ao final da apresentação de cada LOTE, poderá a Comissão Especial de Avaliação, suspender momentaneamente o exame de conformidade, para que avalie se foram atendidos os requisitos estabelecidos no edital, cabendo exclusivamente a Comissão Especial de Avaliação a decisão pela continuidade ou não do exame de conformidade e, neste último caso, a desclassificação da licitante pelo não atendimento do Termo de Referência.

11.1.4.1. Será emitido um parecer pela Comissão Especial de Avaliação, atestando o atendimento ou não ao Edital da proposta de menor valor.

11.1.5. Se constatado pela Comissão Especial de Avaliação que a empresa classificada e habilitada atende ao objeto licitado e as regras edilícias quanto às características detalhadas de cada solução educacional e livros dispostos do Anexo I - Termo de Referência, a licitante será declarada vencedora.

11.3. A Pregoeira poderá, em qualquer fase da licitação, promover qualquer diligência que se faça necessária para esclarecer ou complementar a instrução do processo, na forma e nos limites prescritos em lei.

11.4. A Pregoeira poderá, também, solicitar a qualquer tempo, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões e, ainda, sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

11.5. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá suspender a sessão e marcar nova data para a sua continuidade, intimando todos os participantes a comparecerem.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

12.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a Pregoeira poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

12.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria.

13. RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará decadência do direito de recurso.

13.4.1 As razões dos recursos e contrarrazões poderão ser protocoladas no endereço Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 38, Centro, Jaboticatubas/MG, CEP: 35.830-000, encaminhados através do e-mail licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br ou pelos Correios.

13.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias pela Administração.

13.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13.7. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os LOTES, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do material pelo Setor Requisitante.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, a Pregoeira registrará os preços ofertados pelas licitantes em ordem crescente.

14.2. Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8.666/1993, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

15.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

15.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

15.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

15.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado LOTE.

15.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

15.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

16 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

16.1. O objeto da licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no Termo de Referência e no edital.

16.2. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve obrigatoriamente ser entregue na Prefeitura Municipal de Jaboticatubas.

17 - DOS ENCARGOS

17.1. Incumbe à Administração:

17.1.1. Gerenciar as Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação;

17.1.2. Emitir as Autorizações de Fornecimentos;

17.1.3. Fiscalizar a execução do objeto;

17.1.4. Realizar os pagamentos para o fornecedor, mediante recebimento da nota fiscal e relatório de execução.

17.2. Incumbe à Detentora da Ata de Registro de Preços:

17.2.1. Implementar e dar condições plenas de utilização para as soluções educacionais, sendo responsável pelo seu pleno funcionamento e pela garantia da qualidade conforme especificado no Termo de Referência.

17.2.2. Fornecer os livros impressos nos quantitativos solicitados, bem como o licenciamento por 12 meses ao acesso aos conteúdos interativos por parte dos alunos e professores, responsabilizando-se pelo seu pleno funcionamento.

18. PAGAMENTO

18.1. A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de referência.

18.2. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

18.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.4. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

18.5. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

18.6. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

19.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa de:

19.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

19.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o conseqüente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

19.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

19.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

19.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

19.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

19.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

19.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

19.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

20.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

20.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos produtos, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

20.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os produtos, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

20.6. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei nº 8.666/93, no artigo 77 e 78.

20.7. A Secretaria poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65.

20.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

20.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

20.10. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

20.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

20.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

20.13. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, que é o quadro de avisos afixado no hall de entrada da Prefeitura, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal.

20.15. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Pregoeira na Prefeitura Municipal, no endereço: Praça Nossa Senhora da Conceição, 38, Centro, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação ou pelo endereço eletrônico licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas pelos telefones (31) 3683.1071 - ramal 218 ou através do fax (31) 3683.1071 ramal 233/234 - E-mail: licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

20.16. Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no endereço, e-mail ou telefone constante no preâmbulo deste edital.

20.17. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e solicitados na Sede da Prefeitura, cuja cópia será fornecida gratuitamente e também estarão disponíveis no site: www.jaboticatubas.mg.gov.br e **E-mail:** licitacao@jaboticatubas.mg.gov.br.

Jaboticatubas/MG, 17 de novembro de 2022.

Marcus Moacir Siqueira
Secretário Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Registro de Preço de Solução Educacional através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Jaboticatubas-MG vem ao longo dos anos investindo em soluções educacionais que visam a melhoria da educação ofertada aos munícipes e que venham de encontro ao que o MEC propõe através dos seus documentos oficiais. Os livros pedagógicos complementares são de fundamental importância para que a aprendizagem seja enriquecida e para que alunos e professores possam ter acesso a conteúdo instigantes e atraentes. Dentre diversos investimentos, a tecnologia é um dos mais relevantes. Nosso município está investindo e continuará com o investimento para que a educação municipal possa alcançar patamares cada vez mais elevados na oferta de uma educação de qualidade.

As metas traçadas para a Educação presentes na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) traz dez competências gerais e dentre elas duas abordam especificamente as questões referentes a inovação e ao uso da tecnologia e a leitura como ferramentas aliadas para o desenvolvimento das demais competências:

Competência 4: *Utilizar diferentes linguagens - verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital -, bem como conhecimentos das linguagens artística, matemática e científica, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos em diferentes contextos e produzir sentidos que levem ao entendimento mútuo.*

Competência 5: *Compreender, utilizar e criar tecnologias digitais de informação e comunicação de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos, resolver problemas e exercer protagonismo e autoria na vida pessoal e coletiva.*

Toda a rede municipal de educação deve ser apoiada através de recursos tecnológicos em favor da aprendizagem, bem como materiais de complementação didática pedagógica através de livros que permitam evoluir a aprendizagem e promover o reforço escolar. Todos os aspectos educacionais estão envolvidos diretamente e o dinamismo com que as metodologias se evoluem. Por tanto, faz-se necessário e se justifica a realização deste processo para que a educação do município de Jaboticatubas possa evoluir na oferta de uma educação de qualidade para os alunos da rede municipal de educação, bem como apoiar as práticas pedagógicas de professores e gestores educacionais.

DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS E DO MENOR PREÇO POR LOTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

Sobre a adoção de Pregão na modalidade de registro de preços traz os benefícios diretos de poder prever um programa pedagógico amplo e coerente com a política educacional do município sem que haja a necessidade de dispor de todos os recursos necessários no momento do processo, mas que poderá ser adquirido conforme a necessidade pedagógica diante do planejamento e da disponibilidade de recursos. A opção de modalidade Registro de Preços tem essa premissa de que haja bom planejamento a curto e médio prazo para que políticas públicas de continuidade não fiquem sujeitas a burocracia dos processos de contratação que podem sofrer atrasos com o planejamento estando em execução. Em relação a economicidade ela está preconizada pela ampla divulgação da modalidade licitatória indicada e da grande quantidade de fornecedores e/ou distribuidores dos produtos e serviços solicitados. Em suma, a utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada (Inciso II, do art. 15, da Lei 8666/93).

Acerca do julgamento por preço global e unitário, salienta-se que para os itens sugeridos no LOTE I há a necessidade de ser em lote, pois as soluções devem ser utilizadas de forma integrada e a empresa vencedora deverá ter capacidade técnica-pedagógica para a execução do objeto contratado. Sendo um item complementar ao outro, inclusive as horas técnicas estipuladas no máximo de assessoramento técnico na utilização da plataforma. Em relação ao LOTE II, III e IV seu agrupamento se dá em consonância ao princípio da economia de escala, o qual deve primar a administração pública, ora que visa diminuir os custos de determinados produtos em face a sua distribuição por um único fabricante/ distribuidor. Ou seja, com o aumento da demanda, do quantitativo a ser entregue, será possível ao fornecedor daquele lote entregar os itens por um menor custo já que poderá, inclusive, ajustar sua logística de entrega e produção, corroborando assim para com os princípios da economicidade eficiência da administração pública. Outrora como acima, já explicado, as soluções de livros são complementares a parte tecnológica, sendo os livros adquiridos não apenas em versões físicas, mas também em versões dinâmicas com integrações tecnológicas com a plataforma que possibilitam a interatividade do aluno e professor através de avaliações digitais, aprendizado interativo e dinâmico e a gamificação da educação. Assim, para que o processo não seja desmembrado causando prejuízos a solução integrada pensada pela SME, será realizado ajuste para aumentar a quantidade e distribuição dos itens/livros por lotes conforme características técnicas agrupáveis, mantendo de qualquer forma a precificação unitária de cada item que garantirá que se faça uma observação justa por parte das empresas concorrentes, como também por parte da municipalidade. Nesta seara, a administração pública, não deve forma pura e simples, apenas buscar o menor preço a todo custo e não se atentar a estabelecer padrões e critérios de qualidade e de exclusão de itens imprestáveis à eficiência dos serviços públicos. Em resumo, é preciso observar a premissa de se contratar o objeto de qualidade mínima adequada pelo preço mais reduzido de forma a promover a efetiva avaliação da qualidade da prestação recebida em todos os contratos.

A escolha e agrupamento dos Lotes se deram por após análises de critérios pedagógicos estando os mesmos de acordo com a BNCC e a política pedagógica da Secretaria de Educação, desta forma requereu-se os agrupamentos dos livros referenciais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.**DETALHAMENTO DOS LOTES:****LOTE 1 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS**

Item	Quant.	Descrição
1	1.950	Licenças de Solução de Plataforma de Gestão de Aprendizagem On-line com conteúdo interativos para alunos e professores, com aplicativo Off-line e aplicativo de criação de aulas interativas para professores.
2	1.950	Licenças de Solução Educacional de Avaliação de Aprendizagem para alunos e professores
3	2.000	Horas de Suporte Técnico-pedagógico, incluindo capacitação de professores, gestores municipais e atendimento as unidades escolares.

LOTE 2 - EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Item	Quant.	Descrição
1	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Volume 1: ISBN 978-65-5528-003-6; Alunos do Ensino Fundamental.
2	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Volume 2: ISBN 978-65-5528-018-0 - Alunos do Ensino Fundamental.
3	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - Volume 1: ISBN 978-65-5528-002-9
4	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - Volume 2: ISBN 978-65-5528-005-0
5	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 1: ISBN 978-85-5329-018-5 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental
6	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 2: ISBN 978-85-5329-019-2 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental
7	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 3: ISBN 978-85-5329-020-8 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental
8	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 4: ISBN 978-85-5329-021-5 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental
9	90	Coleção de Livros Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Guia de orientações Didáticas do professor: 978-85-5329-017-8

LOTE 3 - EDUCAÇÃO MUSICAL

Item	Quant.	Descrição
1	230	Livro Educação Musical - Educação Infantil 4 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-071-5
2	20	Livro Educação Musical - Educação Infantil 4 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-080-7
3	255	Livro Educação Musical - Educação Infantil 5 anos - Coleção

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

		Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-072-2
4	20	Livro Educação Musical - Educação Infantil 5 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-067-8
5	265	Livro Educação Musical - 1º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-078-4
6	25	Livro Educação Musical - 1º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-082-1
7	220	Livro Educação Musical - 2º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-076-0
8	25	Livro Educação Musical - 2º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-074-6
9	245	Livro Educação Musical - 3º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-087-6
10	25	Livro Educação Musical - 3º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-086-9
11	290	Livro Educação Musical - 4º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-068-5
12	25	Livro Educação Musical - 4º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-069-2
13	265	Livro Educação Musical - 5º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-079-1
14	25	Livro Educação Musical - 5º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-070-8

LOTE 4 - EDUCAÇÃO TEXTUAL E GRAMATICAL

Item	Quant.	Descrição
1	1.280	Livro Ortografias Regulares Diretas (Letra e Som) - Volume 1 - Coleção Como se Escreve - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-057-9 - Alunos do Ensino Fundamental.
2	125	Livro Ortografias Regulares Diretas (Letra e Som) - Volume 1 - Coleção Como se Escreve - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-053-1
3	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 2 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-061-6 - Alunos do Ensino Fundamental.
4	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 2 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-060-9
5	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 3 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-059-3 - Alunos do Ensino Fundamental.
6	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 3 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-054-8
7	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 4 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-052-4 - Alunos do Ensino Fundamental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

8	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 4 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-062-3
9	1.280	Livro Ortografias Regulares Morfológicas - Volume 5 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-063-0 - Alunos do Ensino Fundamental.
10	125	Livro Ortografias Regulares Morfológicas - Volume 5 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-056-2
11	1.280	Livro Ortografias Irregulares - Volume 6 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-058-6 - Alunos do Ensino Fundamental.
12	125	Livro Ortografias Irregulares - Volume 6 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-055-5

Os produtos e serviços constantes no objeto deste termo de referência contêm os seguintes descritivos e especificações técnicas:

DESCRIPTIVO DO LOTE 1: SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS

1) Plataforma de Gestão de Aprendizagem On-line com conteúdo interativo para alunos e professores de toda a rede de Educação com aplicativo off-line e aplicativo de criação de aulas interativas para todos os professores da rede de Educação deverão possuir as seguintes características mínimas:

1.1 A **Plataforma Gestão de Aprendizagem On-line** deve estar em servidores espelhados, com redundância de conexão à internet, sistema de refrigeração, controle de umidade, backup e fornecimento de energia para a garantia de disponibilidade de pelo menos 99,9% e garantia de segurança de acesso restrito, controlado e identificado das instalações;

1.2 Deve permitir acesso por usuário conector Google ou similar para Windows, Linux, Android; acesso por usuário conector Apple para iOS; acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, com recursos de autenticador de verificação em duas etapas, para proteção de possíveis invasões, com escaneamento de QR Code, geração de código que expira após um curto período, do tipo Microsoft Autenticador e/ou Google Autenticador e/ou similar;

1.3 Deve possuir protocolo SSL (Secure Sockets Layer) - que adiciona criptografia aos dados trafegados - ao acessar o sistema via internet deverá garantir que o mesmo possa ser gerenciado 100% no modelo on-line, via internet;

1.4 Deve possuir padrão SCORM; Deve estar adequada a LGPD;

1.5 Deverá ser licenciado para alunos e professores pelo período de um ano;

1.6 Deve possuir acesso por grau de interesse, sendo no mínimo acesso diferenciado por: aluno, professor e gestor;

1.7 A Plataforma de Gestão de Aprendizagem com acesso por usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, deve possuir recursos de autenticador de verificação em duas etapas, para proteção de possíveis invasões, por meio de geração de código e envio a e-mail previamente cadastrado;

1.8 Deve possuir estatísticas de uso das aulas interativas, dentro do período escolhido, com datas de disponibilização, quantidades de alunos com pontuação, sem pontuação e o percentual de utilização;

1.9 Deve possuir no mínimo mil e quinhentas aulas interativas de Ciências, Língua Portuguesa, Matemática, Geografia, História, Inglês do Ensino Fundamental, contendo no mínimo dez mil objetos de aprendizagem, devidamente alinhados com o ano de estudo do aluno e com as competências e habilidades da BNCC;

1.10 Deve possuir provas em tempo real, com lista de provas em andamento, quantidade de alunos com provas feitas e quantidade de alunos com provas a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

fazer, nome dos alunos, nota alcançada, data e hora da nota gravada, status de prova completa e prova incompleta, com possibilidade de anulação de prova incompleta durante sua realização;

1.11 Deve possuir recurso de recuperação das atividades detalhadas das aulas interativas, com apuração do registro de cada atividade feita, certas ou erradas e pontuação final;

1.12 Deve possuir recursos de baixar as informações das atividades feitas nas aulas interativas em CSV ou TXT;

1.13 A Plataforma de Gestão de Aprendizagem deve possuir recursos de compartilhamento de aulas interativas com escolas e turmas; recursos de disponibilização de atividades com agendamento de data e hora de início e data e hora de final; recursos de envio via e-mail com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;

1.14 Deve possuir recurso de gerar PDF com registro de cada atividade feita mostrando as respostas certas ou erradas e pontuação final;

1.15 Deve possuir recurso de publicação de novas aulas interativas;

1.16 Deve possuir recursos para cadastrar as habilidades numéricas de currículo próprio, seja estadual ou municipal, e suas descrições;

1.17 Deve possuir recursos para que as aulas interativas sejam sincronizadas e baixadas em aplicativo e possam ser utilizados off-line;

1.18 Deve permitir a seleção de períodos de sete, quatorze, vinte e oito, trinta dias, hoje, ontem, esta semana, semana passada, este mês, mês passado, este ano, ano passado e períodos personalizados onde se possa selecionar datas do calendário para início e fim para visualização das informações das atividades feitas nas aulas interativas, por aluno, por turma;

1.19 Deve permitir o recebimento de arquivos como imagens, textos, planilhas, apresentações, vídeos com recursos de avaliação da entrega com atribuição de pontuação, possibilidade de digitar feedback para o aluno e marcação que obrigue o aluno a refazer a atividade, caso o professor deseje. Na nova entrega de arquivo, os mesmos recursos devem estar disponíveis, tanto para avaliação, como para feedback e exigência de refazer, caso necessário;

1.20 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de acerto ou erro com pontuação;

Ofertar atividades interativas com funcionalidades de apresentação final da lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação;

1.21 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra;

1.22 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de bloqueio de som;

1.23 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de contraste normal, escala de cinza e alto contraste;

1.24 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de enviar por e-mail o resultado detalhado, com lista de atividades, seus descritivos, a resposta correta ou não, e o texto da resposta correta, somatório final de pontuação;

1.24 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de gravar o desempenho final;

1.25 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de somatória da pontuação visível; com funcionalidades de somatória final de pontuação;

1.26 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades de tentativas limitadas;

1.27 Deve possuir atividades interativas com funcionalidades responsivas;

1.28 Deve possuir atividades interativas com telas com conteúdo em texto e sua respectiva narração, quando adequado ao nível educacional do aluno;

1.29 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com atividades interativas de múltipla escolha de textos, telas com atividades interativas de múltipla escolha de imagens, telas com atividades interativas de preenchimento de lacuna, telas com atividades interativas de organizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- sequências numéricas, telas com atividades interativas de reorganizar letras, sílabas, palavras;
- 1.30 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo com funcionalidades de aumento e diminuição de fonte de letra;
- 1.31 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo com funcionalidades de contraste normal, escala de cinza e alto contraste;
- 1.32 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo de vídeos, imagens;
- 1.33 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo em texto e sua respectiva narração, quando adequado ao nível educacional do aluno;
- 1.34 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo funcionalidades de bloqueio de som;
- 1.35 Deve disponibilizar aulas interativas com telas com conteúdo responsivo;
- 1.36 A Plataforma deve possuir o recurso de realizar aulas ao vivo, para a realização de videoconferência síncrona. O usuário deve fazer o gerenciamento das reuniões/aulas ao vivo de uma forma simples e prática, podendo compartilhar informações com suas turmas, além de gerir a lista de presença dos estudantes;
- 1.37 A plataforma deve manter um histórico dos registros de todos os eventos ao vivo compartilhados com as turmas por todos os professores, facilitando a consulta posterior. O professor poderá conferir todo o histórico dos eventos dos quais os alunos da turma participaram. A apresentação dos registros deverá ser agrupada por mês;
- 1.38 A Plataforma deve permitir a inserção e o gerenciamento de trilhas de aprendizagem com mecanismo de ensino/aprendizagem gamificado no qual o aluno realiza uma jornada de estudos composta por eixos, habilidades e aulas que abordam um tema ou assunto;
- 1.39 As trilhas de aprendizagem devem garantir ao aluno o conhecimento, aprendizagem e avaliação do desempenho do tema abordado, submetendo o mesmo a conteúdos de aulas interativas diferentes de acordo com seu desempenho;
- 1.40 Deve possuir painel da trilha onde de ser possível ver os **eixos** contidos na trilha, cada eixo com suas habilidades, reportando a seleção de aulas que devem formar a jornada de estudo planejada pelo professor;
- 1.41 A plataforma deve indicar o nome de cada eixo e a quantidade de habilidades que o aluno terá que percorrer para concluí-lo;
- 1.42 Deve permitir visualizar o progresso do aluno em cada eixo por meio da porcentagem indicada na tela;
- 1.43 Deve atribuir incentivo ao aluno de acordo com a nota adquirida. Esses incentivos devem ter o critério de avaliação de: razoável, bom e muito bom. A plataforma não deve exibir nenhum incentivo até que se realize alguma tentativa de conclusão por parte do aluno, independente do seu status de aprovação;
- 1.44 Deve existir uma quantidade mínima de aulas interativas a serem realizadas dentro de cada habilidade. Essa regra deverá ser definida pelo professor ao criar a trilha. O aluno deve realizar as aulas até que consiga a média e execute a quantidade mínima de aulas exigida pela regra da trilha;
- 1.45 A cada aula realizada pelo aluno na trilha deve ser atribuída uma nota, essa nota deve ser multiplicada pelo peso da aula configurada pelo professor ao criar as regras da trilha. As notas devem ser somadas e divididas pela soma de todos os pesos, formando assim a média que o aluno precisará alcançar para conseguir a aprovação daquela habilidade;
- 1.46 A plataforma deve permitir ao aluno acompanhar o seu progresso e desempenho;
- 1.47 A plataforma deve permitir até cinco níveis de dificuldade para a configuração da trilha de aprendizagem, sendo: **Muito fácil; fácil; médio; difícil; muito difícil;**
- 1.48 A trilha de aprendizagem deve por ranking por turma, permitindo que o Aluno veja as três primeiras posições e a sua própria posição. O professor deve visualizar todos os alunos da turma;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- 1.48 Deve possuir relatório por trilha; relatório de desempenho dos alunos em cada habilidade do eixo; média de cada habilidade através de gráfico;
- 1.50 Deve possuir relatório por habilidade da trilha, mostrando o desempenho dos alunos em cada aula da habilidade, com atribuição de média de nota;
- 1.51 A Plataforma de Gestão de Aprendizagem deve possuir função de reportar erro e deve estar disponível em toda a plataforma, permitindo que alunos e professores indiquem qualquer tipo de inconsistência tanto na própria plataforma quanto nas aulas, para que o problema indicado seja identificado e resolvido o mais rápido possível.
- 1.52 O **Aplicativo de aulas off-line** deve estar disponível nas versões iOS e Android;
- 1.53 Deve estar adequado a LGPD;
- 1.54 Deve possuir controle de sincronização de aulas interativas com o ambiente de gestão de aprendizagem;
- 1.55 Deve possuir atividades interativas educacionais off-line com erros, acertos e pontuação final;
- 1.56 Deve possuir função de apagar todas as aulas interativas para liberar espaço; controle de deletar individualmente as aulas interativas para liberar espaço;
- 1.57 Deve possuir controle de configuração de sincronização automática, manual, somente Wi-Fi;
- 1.58 Deve permitir a sincronização de download individual das aulas interativas;
- 1.59 Deve possuir funcionalidade de acesso off-line com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha; acesso online com usuário tipo CPF, RA, RG, ou nome, mais senha, e acesso por usuário conector Google ou similar para Android e conector Apple para iOS;
- 1.60 Deve possuir funcionalidade de sincronização online que permita receber novas aulas interativas para utilização online e off-line;
- 1.61 Deve possuir funcionalidade de sincronização online que permita centralizar os resultados de erros, acertos e pontuação final que tenham sido realizados off-line;
- 1.62 Deve possuir recursos para refazer as aulas interativas já feitas; organizar áreas separadas para as aulas interativas feitas e a fazer;
- 1.63 Deve possuir versão Windows 7 ou superior e Linux Educacional 6 ou superior, para permitir o uso em Desktop;
- 1.64 Deve possuir aulas interativas off-line com erros, acertos e pontuação final;
- 1.65 Deve possuir recursos com funcionalidade de leitura dos resultados dos erros, acertos e pontuação final por QRCODE off-line pelo professor, para posterior sincronização online das pontuações dos alunos com o ambiente de gestão de aulas interativas;
- 1.66 O **Aplicativo de criação de aulas interativas** deve possuir versão para Windows 7 ou superior e Linux Educacional 6 ou superior, com funcionalidade de uso que não dependa de conexão com Internet para criação;
- 1.67 Deve possuir padrão SCORM;
- 1.68 Deve estar adequado a LGPD;
- 1.69 Deve possuir recursos para atividades interativas que apresentem o resultado do feedback de acerto ou erro, com a apresentação da somatória da pontuação final, lista com seus descritivos, a resposta do aluno, correta ou não, e a resposta correta;
- 1.70 Deve possuir recursos para buscar e configurar as habilidades numéricas da BNCC e suas descrições para personalizar as aulas interativas;
- 1.71 Deve possuir recursos para buscar e configurar as habilidades numéricas de currículo próprio, seja estadual ou municipal, e suas descrições para personalizar as aulas interativas;
- 1.72 Deve possuir recursos para configurar as aulas interativas com pelo menos três tipos de tentativas de erro, bloqueando a alteração do resultado após a quantidade que foi configurada;
- 1.73 Deve possuir recursos para configurar as aulas interativas com pelo menos três tipos de feedback: feedback de atividade concluída, sem indicar



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

acerto ou erro, porém registrando o desempenho; feedback de que houve acerto ou erro; feedback com acerto e erro configurável, onde seja possível estabelecer mensagens customizadas de erro e acerto com imagem, texto e áudio;

1.74 Deve possuir recursos para criação de ambientes com atividades interativas de múltipla escolha de textos, criação de ambientes com atividades interativas de múltipla escolha de imagens, criação de ambientes com atividades interativas de preenchimento de lacuna, criação de ambientes com atividades interativas de organizar sequências numéricas, criação de ambientes com atividades interativas de organizar letras, sílabas, palavras, criação de ambientes com atividades interativas de associar por meio de arrastar e soltar textos e imagens, criação de ambientes com atividades interativas de ligar textos com texto, imagens com textos, imagens com imagens;

1.75 Deve possuir recursos para criação de ambientes com incorporação de games, quadros de desenho, vídeos, documentos, planilhas, apresentação e formulários online, quando houver conexão de Internet;

1.76 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de arquivos para download;

1.77 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de áudio com funcionalidades de linha do tempo, play, pause;

1.78 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de imagem com funcionalidades de colar, cortar em tamanhos padronizados de um por um, quatro por três, dezesseis por nove e livre, e campo para inserir áudio descrição e legenda;

1.79 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de texto com funcionalidades de negrito, sublinhado, itálico, lista de marcadores, lista numerada, título, alinhar à esquerda, centralizar, justificar e inserir link;

1.80 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de texto com recursos próprios de gravar sons e narração;

1.81 Deve possuir recursos para criação de ambientes com inserção de vídeo com funcionalidades de inserir título, áudio descrição, legenda, imagem de abertura e compactador automático para otimizar o tamanho e definição para Web;

1.82 Deve possuir recursos para criação de ambientes de entrega de arquivos como imagens, textos, planilhas, apresentações;

1.83 Deve possuir recursos para gerar automaticamente informações de conformidade demonstrando erros de criação com os seguintes alertas mínimos: ausência de texto no enunciado, ausência de imagem, resposta não pode ser vazia, ausência de respostas nas alternativas, ausência de preenchimento de alternativa, ausência de resposta correta, ausência de arquivo de áudio, ausência de arquivo de vídeo, ausência de arquivo para download, ausência de objeto incorporado, texto vazio, ausência de descrição da imagem;

1.84 Deve possuir recursos para importação de ambientes anteriormente criadas;

1.85 Deve possuir recursos para publicação no ambiente online de aulas interativas;

1.86 Deve possuir recursos para visualização dos conteúdos e atividades produzidos com recursos de acessibilidade: aumento e diminuição de fonte de letra; contraste normal, escala de cinza e alto contraste; bloqueio de sons do tema educacional, estrutura de navegação e recursos de feedback de erro e acerto que possibilitem a utilização de tecnologias assistivas de leitura de tela e recursos responsivos;

1.87 Deve possuir status de conformidade sempre visível alertando para eventuais inconsistências;

1.88 O aplicativo de criação de aulas interativas deverá ser licenciado para todos os professores da rede de Educação pelo prazo de um ano.

2) Solução Educacional de Avaliação de Aprendizagem deverá possuir as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- 2.1 A Solução de Avaliações Diagnósticas de Aprendizagem deverá contemplar todos os anos do Ensino Fundamental I com a finalidade de identificar as deficiências de aprendizagem e disponibilizar para os professores as informações necessárias para a correção do fluxo;
- 2.2 Deverão ser aplicadas no mínimo duas avaliações anuais para cada ano escolar, sendo duas avaliações de Língua Portuguesa e duas de Matemática por ano letivo;
- 2.3 O Sistema de Avaliação Diagnóstica de Aprendizagem deve possuir recursos para a otimização dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, envolvidos na aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, tanto impressas quanto aplicadas on-line (via internet);
- 2.4 Deve possuir recursos para o gerenciamento de dados e informações relacionados à temática das avaliações de aprendizagem e personalizados para as demandas da rede de ensino municipal, tais como: banco de questões/itens; banco de avaliações; matrizes de referência; bancos com sugestões de orientações didáticas e atividades pedagógicas para serem desenvolvidas pelos educadores;
- 2.5 Deve possuir recursos para a otimização das análises e das devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados das avaliações, em diferentes Etapas de aplicação;
- 2.6 Deve possuir recursos para o acompanhamento sistêmico e a comparabilidade, ao longo do tempo, do desempenho de escolas, turmas e alunos, relativo às competências e às habilidades aferidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme indicadas nas documentações nacionais de referência (Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica e a Base Nacional Comum Curricular - BNCC) e nas Matrizes de Referência dos exames nacionais promovidas pelo MEC/INEP (Prova Brasil para 5º ano e Provinha Brasil);
- 2.7 Deve possuir recursos para a estruturação de um banco com orientações didáticas e atividades pedagógicas, vinculadas às habilidades e competências tratadas nas avaliações, para apoiar os educadores no desenvolvimento de práticas didático-pedagógicas junto aos alunos, em resposta a eventual identificação de situações relativas à aprendizagem, identificadas durante as análises dos resultados;
- 2.8 Deve possuir recursos para a melhoria dos resultados das escolas e alunos nos exames oficiais de avaliação de desempenho;
- 2.9 Deve possuir recursos para que o sistema seja hospedado em Centro de Dados (datacenter), de responsabilidade exclusiva da Contratada, a fim de que a mesma possa ser acessada via internet;
- 2.10 Deve possuir recursos para o atender aos padrões de web design responsivo, respondendo de forma proativa, durante a visualização das páginas web, relativo aos tamanhos, formatos e a orientação das telas dos dispositivos de acesso - monitores de vídeo, tablets e smartphones, assegurando sua adequação ao melhor formato de apresentação;
- 2.11 Deve possuir gerenciamento integral do acesso ao conteúdo e recursos do sistema, subsidiariamente a uma política de segurança que tenha sido homologada previamente junto à contratante e que seja baseada na qualificação dos usuários, atribuindo-lhes identificadores únicos (logins) e senhas, seguidos das indicações das suas atribuições - de nível administrativo e/ou operacionais, acompanhadas da auditoria de acesso;
- 2.12 Deve possuir usuários do sistema, quando se aplicar, o seguinte público: os profissionais da contratante afins à sua aplicação, das áreas pedagógica, administrativa e de apoio técnico, vinculadas às escolas contempladas com o licenciamento e/ou a setores ligados à Secretaria de Educação e os alunos da rede de ensino municipal, vinculados às escolas contempladas com o licenciamento;
- 2.13 Deve possuir protocolo SSL (Secure Sockets Layer) - que adiciona criptografia aos dados trafegados - ao acessar o sistema via internet deverá garantir que o mesmo possa ser gerenciado 100% no modelo on-line, via internet;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- 2.14 Deve possuir recursos para a incorporação de um conjunto de dados básicos (legados da gestão do ensino municipal), como os cadastros das Escolas, Turmas, Alunos e Educadores, porém, sem se limitar a estes;
- 2.15 Deve possuir manutenção da integridade referencial dos dados mantidos pelo sistema;
- 2.16 Deve possuir instruções de uso claras e de fácil compreensão para o público-alvo;
- 2.17 Deve possuir modelos de apresentação atraentes e convidativos para o público-alvo;
- 2.18 Deve possuir pertinência da abordagem teórica em relação à metodologia e aos materiais propostos;
- 2.19 Deve possuir interface atualizada e adequada às áreas específicas do conhecimento, aos recursos tecnológicos e à aplicação didático-pedagógica;
- 2.20 Deve possuir alinhamento, para aquilo que se aplicar, com as Diretrizes Nacionais Curriculares para a Educação Básica, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e nas Matrizes de Referência dos Exames Oficiais do MEC/INEP (Prova Brasil e Provinha Brasil);
- 2.21 Deve possuir temática atualizada que contribua para a formação permanente dos educadores, deverá atender às demandas previstas no plano de ensino municipal, atuando como instrumento de apoio à gestão das avaliações de aprendizagem em larga escala, para os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, alcançando os alunos dos anos iniciais do Ensino Fundamental;
- 2.22 Deve possuir automatização dos procedimentos operacionais inerentes à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala, sejam impressas ou no modo on-line (via internet);
- 2.22 Deve possuir gerenciamento das aplicações das avaliações de aprendizagem, organizando-as em Etapas de aplicação (para as quais, essencialmente, deverão ser estabelecidas as matrizes de referência, com as habilidades e competências de Língua Portuguesa e Matemática a serem avaliadas), objetivando a priorização das intervenções e estratégias pedagógicas que deverão ser adotadas (em resposta aos resultados demonstrados em cada Etapa), permitindo assim, que ocorra a comparação dos resultados entre diferentes Etapas, e, em decorrência disto, seja possível avaliar a efetividade das intervenções adotadas, bem como a evolução do desempenho de escolas, turmas e alunos ao longo do tempo;
- 2.23 Deve favorecer as devolutivas técnicas e pedagógicas, pela produção de consultas (analíticas e sintéticas) dos resultados, e, ainda, através da produção de comparativos, individuais e em grupo, sobre o desempenho dos alunos participantes, das turmas e das escolas em diferentes etapas de ensino, componentes curriculares e Etapas de aplicação, subsidiando a produção de análises qualificadas acerca da aprendizagem, relativas às habilidades e competências educacionais avaliadas;
- 2.24 Deve possuir gerenciamento da construção de um banco de orientações didáticas e sugestões de atividades pedagógicas, focalizadas nas competências e habilidades educacionais compreendidas nas Etapas de aplicação das avaliações, com vistas a apoiar os educadores, na formulação de ações concretas em resposta às situações detectadas durante as análises dos resultados, relativas a aprendizagem dos alunos;
- 2.25 Deve ter como princípios no seu projeto de construção a facilidade de uso e a adoção de interfaces de acesso intuitivas e padronizadas;
- 2.26 Deve possuir instrumentos para apoiar a gestão dos processos operacionais, técnicos e pedagógicos, inerentes à elaboração e à aplicação de avaliações de aprendizagem em larga escala para o Ensino Fundamental, dos componentes curriculares Língua Portuguesa e Matemática, contemplando a aplicação de avaliações impressas e/ou no modo on-line (via internet), ajustando os referidos instrumentos às particularidades da rede de ensino municipal e às estratégias empreendidas pela Secretaria de Educação;
- 2.27 Deve possuir gerenciamento da elaboração de matrizes de referência multidimensionais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- 2.28 Deve possuir permissão para a incorporação e a gestão de matrizes de referência fundamentadas nos exames oficiais promovidos pelo MEC/INEP (Prova Brasil e Provinha Brasil) e pela Secretaria Estadual de Educação;
- 2.29 Deve possuir permissão para a criação de novas matrizes de referência a partir de uma matriz inicial, de tal modo que os dados da inicial possam ser replicados para as novas, otimizando o processo de criação;
- 2.30 Deve possuir gerenciamento dos seguintes atributos da matriz de referência: um código de identificação unívoco da matriz, o nome de identificação, uma descrição sucinta para fins de qualificação da matriz, o componente curricular associado à matriz, um ou mais anos/etapas de ensino aos quais a matriz se refere e, a atribuição/qualificação de um ou mais descritores (de competências e habilidades educacionais) que comporão a matriz, acompanhados dos seus respectivos mnemônicos de identificação, deverá garantir o seguinte, relativo a configuração de uma matriz de referência: associá-la a um componente curricular e associá-la a um ou mais anos de uma mesma etapa de ensino;
- 2.31 Deve possuir gerenciamento da elaboração de matrizes de referência multidimensionais, observando o seguinte: Gerenciar os descritores (de competências e habilidades educacionais) que comporão a matriz de referência;
- 2.32 Deve possuir recursos para permitir a implementação de matrizes com até 4 dimensões -compondo-as de forma hierarquizada, as quais, em razão do desenho proposto, tanto poderão conter o registro dos descritores, quanto, quando se aplicar, poderão ser empregadas na classificação/organização da matriz, a fim de promover o agrupamento dos descritores, por exemplo, no que for concernente aos objetos de conhecimento, aos objetivos educacionais, aos eixos temáticos;
- 2.33 Deve possuir garantia para que haja a unicidade dos descritores da matriz, não permitindo a sua duplicidade e gerenciar a elaboração de orientações didáticas;
- 2.34 Deve possuir permissão para que as orientações didáticas sejam integradas às análises do resultado das avaliações, contribuindo com os processos das devolutivas técnicas e pedagógicas;
- 2.35 Deve possuir gerenciamento dos seguintes atributos para compor a orientação didática: um código de identificação unívoco da orientação, o nome de identificação, o conteúdo da orientação, com suporte aos formatos de texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos PDF ou links (URL) para endereços de internet, o componente curricular associado à orientação, a atribuição/qualificação de uma ou mais atividades pedagógicas pertinentes à orientação, com suporte a conteúdo nos formatos: texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos PDF ou links (URL) para endereços de internet e, a atribuição, quando se aplicar, de uma ou mais questões/itens e/ou de descritores de matrizes de referência, pertinentes à orientação;
- 2.36 Deve possuir garantia para que uma orientação didática esteja associada a um único componente curricular;
- 2.37 Deve possuir gerenciamento da elaboração das questões/itens que irão compor uma avaliação de aprendizagem;
- 2.38 Deve possuir gerenciamento dos seguintes atributos da questão/item: um código de identificação unívoco, uma descrição sucinta para qualificação da questão/item, a identificação do nome do autor e da fonte formuladora, o conteúdo do enunciado contendo: a descrição, o suporte (nos formatos texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos pdf ou links, url para endereços de internet) e o comando para resposta, o componente curricular associado à questão/item, o ano da etapa de ensino aplicados à questão/item, o nível de dificuldade, as alternativas de resposta (nos formatos texto ou imagem) contendo: o gabarito e os distratores, a qualificação das alternativas de resposta, a atribuição de um ou mais descritores (de competências e habilidades), das matrizes de referência, pertinentes à questão/item e, uma imagem síntese de apresentação da questão/item no seu formato final - com o conteúdo do enunciado e as alternativas de resposta;
- 2.39 Deve possuir garantia para realizar as ações relativas à configuração da questão/item: associá-la a um componente curricular, associá-la a um ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

de uma etapa de ensino, associá-la a um nível de dificuldade, associá-la a um descritor (de competências e habilidades educacionais) de uma matriz de referência ou a mais de um descritor, desde que os mesmos advenham de matrizes de referência diferentes e, permitir a seleção de descritores provenientes de matrizes de referência, as quais, na sua formulação, tenham sido associadas ao componente curricular e ao ano da etapa de ensino, equivalentes aos indicados na elaboração da questão/item;

2.40 Deve possuir permissão para a incorporação de uma imagem síntese da questão/item no seu formato final, contendo o conteúdo do enunciado e as alternativas de resposta;

2.41 Deve possuir recursos para disponibilizar no repositório do sistema um banco com, no mínimo, cem questões/itens elaboradas para os anos do ensino fundamental, distribuídas entre língua portuguesa e matemática, compreendendo os descritores (das competências e habilidades) presentes nas matrizes de referência da prova Brasil e prova Brasil dos exames nacionais promovidos pelo MEC/INEP;

2.42 Deve possuir gerenciamento da elaboração de avaliações de aprendizagem, para sua aplicação nos modelos impresso e on-line (via internet);

2.43 Deve possuir gerenciamento dos seguintes atributos da avaliação de aprendizagem: um código de identificação unívoco, uma descrição sucinta para qualificação da avaliação, o registro de observações relativas à avaliação, o componente curricular associado à avaliação, o ano/etapa de ensino para o qual a avaliação será aplicada, a matriz de referência associada à avaliação, as questões/itens que irão compor a avaliação, a ordem (numeração sequencial) de apresentação das questões/itens na avaliação, as orientações didáticas, quando se aplicar, específicas da avaliação (associadas a uma ou mais questões/itens), com suporte aos formatos: texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos pdf ou links (url) para endereços de internet e, a atribuição/qualificação, quando se aplicar, de uma ou mais atividades pedagógicas pertinentes às orientações da avaliação, com suporte a conteúdo nos formatos: texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos pdf ou links (url) para endereços de internet;

2.44 Deve possuir garantia para realizar o seguinte, relativo à configuração da avaliação de aprendizagem: associá-la a um componente curricular;

2.45 Deve possuir recursos para fornecer associar a avaliação a um ou mais anos de uma mesma etapa de ensino, associá-la a uma matriz de referência, a qual, na sua formulação, tenha sido associada ao componente curricular e aos anos/etapas de ensino, equivalentes aos indicados na elaboração da avaliação, compô-la com até 30 questões/itens, os quais na sua formulação tenham sido associados à matriz de referência, indicada na elaboração da avaliação;

2.46 Deve possuir permissão para a avaliação de aprendizagem possa ser pré-visualizada, com todas as questões/itens devidamente ordenadas e, ainda, apresentadas no seu formato final, conforme serão visualizadas pelos alunos durante a aplicação da avaliação;

2.47 Deve possuir recursos para promover a aplicação de avaliações no modelo on-line (via internet), numa interface própria, possibilitando o seguinte: o fornecimento de instruções específicas ao participante, relativas à realização das avaliações disponíveis, a apresentação, ao participante, dos dados/informações que qualifiquem as etapas e as avaliações - já realizadas e/ou à realizar, a informação, ao participante, do tempo máximo e do já utilizado para a realização da avaliação;

2.48 Deve possuir permissão para que o participante resolva as questões/itens da avaliação na sequência que desejar;

2.49 Deve possuir permissão para que uma questão/item fique sem resposta - equivalente a uma resposta "em branco";

2.50 Deve possuir recursos para fornecer ao participante, alertas acerca das questões/itens que estão sem resposta;

2.51 Deve possuir recursos ao participante, para que após o término da avaliação, apresentação de um resumo (quantitativo e %) do resultado



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

(acertos e erros), sem, no entanto, discriminar as questões/itens e, garantir que o participante (usuário) esteja autenticado - fornecimento do seu identificador único (login) e senha - como prerrogativa para iniciar a avaliação e, ainda, para confirmar a finalização da mesma e efetivar o registro do resultado na solução;

2.52 Deve possuir gerenciamento dos processos envolvidos na elaboração e desenvolvimento das etapas de aplicação das avaliações de aprendizagem;

2.53 Deve possuir gerenciamento dos seguintes atributos relativos a uma etapa de aplicação: o período letivo ao qual se refere a etapa, a descrição sucinta da etapa para fins de sua qualificação, as datas de início e término estimados de duração da etapa (período de aplicação), a qualificação do tipo da etapa (diagnóstica, formativa, etc.), o quórum mínimo de participação (para fins de validação dos resultados), a associação à etapa, das avaliações de aprendizagem que serão aplicadas, acompanhadas, cada uma, do seguinte: das datas de início/término estimadas de aplicação, do tempo de previsto de aplicação, do público-alvo (escolas, turmas e alunos) e do modelo de aplicação (impresa ou on-line), os dados estatísticos da etapa de aplicação com os quantitativos de escolas, turmas e alunos (que estiveram presentes e que abstiveram-se da aplicação das avaliações), as respostas às avaliações (impressas e on-line) aplicadas na etapa, fornecidas pelos participantes e, o status da etapa, relativo à sua situação: se aberta (em estágio de aplicação das avaliações) ou fechada (conclusa a aplicação para geração dos resultados);

2.54 Deve possuir garantia para realizar o seguinte, relativo à composição da etapa de aplicação: que o período de aplicação da etapa esteja condizente com período letivo atual, que as avaliações a serem aplicadas tenham sido homologadas previamente, que o público-alvo alcançado na etapa (escolas, turmas e alunos) já estejam devidamente incorporados, que o período/tempo estimados de aplicação das avaliações tenham sido homologados previamente e sejam compatíveis com o período estimado de duração da etapa, que o modelo de aplicação para cada avaliação na etapa, impresa ou on-line, tenha sido definido, que seja possível controlar a liberação para a aplicação das avaliações, exclusivamente para as empreendidas no modelo on-line, de forma individualizada, conforme a disponibilidade do público-alvo e limitado ao período que tenha sido estimado para a sua aplicação e, que o período estimado de aplicação de uma etapa possa ser alterado em razão do efetivamente realizado;

2.55 Deve possuir gerenciamento do status da etapa de aplicação, de tal modo que os registros relativos aos parâmetros de configuração e aos resultados das avaliações, possam ser alterados se a mesma estiver "aberta" e caso a etapa encontre-se "fechada", garantir que nenhuma informação possa ser modificada;

2.56 Deve possuir permissão para, exclusivamente para avaliações impressas, em conformidade com o layout e dados previamente homologados pela contratante, a geração automatizada pela solução, de arquivos (no formato PDF), correspondentes aos cadernos de avaliação e às respectivas folhas de resposta, com vistas à aplicação e posterior processamento dos resultados, para o qual deverão ser empregados softwares ou soluções especializadas em leitura óptica - com suporte a omr, ocr e códigos de barras;

2.57 Deve possuir gerenciamento da apuração integral dos resultados da etapa, permitindo, quando se aplicar, a importação automatizada de arquivos (formatos csv ou txt) com os registros das respostas, acompanhada de consistências que garantam a correta integração dos dados na solução e, ainda, oferecer suporte à entrada manual de dados, a partir de uma interface com recursos otimizados para a entrada/edição do registro das respostas;

2.58 Deve possuir recursos para proporcionar o desenvolvimento de análises acerca dos resultados das avaliações, já processadas, em diferentes etapas de aplicação, contribuindo para se obter maior assertividade com a estratégia pedagógica e o desenvolvimento do plano de ensino municipal e, ainda, para otimizar as devolutivas técnicas e pedagógicas dos resultados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

- 2.59 Deve possuir permissão para que os resultados das análises possam ser consultados e exportados para arquivos do formato PDF;
- 2.60 Deve possuir turmas e alunos vinculados ao educador, escola - específica para as turmas e alunos da escola e, rede de ensino - referente a todas as escolas, turmas e alunos da rede de ensino;
- 2.61 Deve possuir recursos para o desenvolvimento de consultas analíticas dos resultados de uma determinada avaliação, precedido da sua seleção prévia, e, ainda, das seleções da etapa de aplicação e do público alvo (escolas, turmas e alunos) que determinarão a abrangência da consulta (o universo de dados a ser analisado), compreendendo o seguinte: a apresentação dos seguintes atributos, a etapa de aplicação da avaliação e o seu tipo, a identificação da avaliação aplicada e o seu componente curricular, o período de aplicação da etapa e da avaliação propriamente dita, o ano/etapa de ensino correspondente à avaliação aplicada, a identificação do público-alvo, relativo às escolas e turmas e, o quórum de participação alcançado, em face do estabelecido (quórum mínimo) para a etapa de aplicação, a apresentação das seguintes estatísticas, com quantitativos e percentuais (%): nº de alunos previstos, nº de alunos presentes e ausentes, sendo que para os ausentes, qualificar a situação da ausência (ex.: evasão, transferência, efetivo não comparecimento, etc.), alunos presentes com PDI (plano de desenvolvimento individual) e, nº de avaliações cujas respostas, na sua totalidade, foram consideradas "nulas" (anuladas) ou deixadas em "branco" (não foram respondidas), a apresentação da matriz de referência adotada, acompanhada das estatísticas de rendimentos (resultados), quantitativos e percentuais (%), de cada descritor (de competências e habilidades educacionais) e dos seus agrupamentos (relativo, por exemplo, à classificação da matriz por objetos de conhecimento, objetivos educacionais, eixos temáticos, etc.), nas formas de gráfico e tabela, a apresentação das questões/itens que compõem a avaliação, acompanhadas do seguinte: do código de identificação, da ordem de apresentação na avaliação, da respectiva habilidade (em conformidade com matriz de referência adotada) e do nível de dificuldade indicado durante a elaboração da questão/item, a qualificação das questões/itens que compõem a avaliação, abrangendo: a descrição do enunciado, o suporte e o comando e, as alternativas de resposta (gabarito e distratores) acompanhadas das suas respectivas qualificações, a apresentação dos seguintes índices e estatísticas: as proporções (frequências) de resposta de cada questão/item que compõem a avaliação, com a apresentação dos quantitativos e dos percentuais (%) inerentes às alternativas (gabarito e distratores), os índices (%) da questão/item: discriminação e desempenhos dos grupos superior e inferior e, correlação bisserial e, as correlações bisseriais das alternativas de respostas (gabarito e distratores), as orientações didáticas e as atividades pedagógicas, quando se aplicar, para cada questão/item e/ou para os descritores (de competências e habilidades educacionais) das matrizes de referência - exibidas/executadas em razão dos seus formatos de criação: texto, áudio, vídeo, imagem, arquivos pdf ou links (url) para endereços de internet;
- 2.62 Deve possuir recursos para o desenvolvimento de consultas sintéticas dos resultados de uma determinada avaliação, precedido da sua seleção prévia, e, ainda, das seleções da etapa de aplicação e do público-alvo (escolas, turmas e alunos) que determinarão a abrangência da consulta (o universo de dados a ser analisado), compreendendo o seguinte: a apresentação dos seguintes atributos: a etapa de aplicação da avaliação e o seu tipo, a identificação da avaliação aplicada e o seu componente curricular, o período de aplicação da etapa e da avaliação propriamente dita, o ano/etapa de ensino correspondente à avaliação aplicada, a identificação do público-alvo, relativo às escolas e turmas e, o quórum de participação alcançado, em face do estabelecido (quórum mínimo) para a etapa de aplicação, a apresentação das seguintes estatísticas, com quantitativos e percentuais (%): nº de alunos previstos, nº de alunos presentes e ausentes, sendo que para os ausentes, qualificar a situação da ausência (ex.: evasão, transferência, efetivo não comparecimento, etc.),



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

alunos presentes com pdi (plano de desenvolvimento individual) e, nº de avaliações cujas respostas, na sua totalidade, foram consideradas "nulas" (anuladas) ou deixadas em "branco" (não foram respondidas), a apresentação sintética do seguinte: as proporções (frequências) de resposta para cada questão/item que compõem a avaliação, com a apresentação dos quantitativos e dos percentuais (%) inerentes às alternativas (gabarito e distratores), nas formas de gráfico e tabela;

2.63 Deve possuir uma lista com a classificação e a qualificação dos participantes (registro de identificação único, nome completo, turma e escola) relativa ao desempenho (% de acertos) dos mesmos numa determinada avaliação, precedido da seleção prévia da avaliação, e, ainda, das seleções da etapa de aplicação e do público alvo (escolas, turmas e alunos) que determinarão a abrangência da classificação (o universo de dados a ser analisado), permitindo, ainda, que a lista possa ser organizada em ordem crescente ou decrescente, em razão do desempenho dos participantes.

2.64 Deve fornecer licenciamento pelo prazo de 1 (um) ano;

2.65 Deve fornecer licenciamento para alunos, professores e educadores do Ensino Fundamental.

3) Suporte Técnico-pedagógico, incluindo capacitação de professores, gestores municipais e Unidades Escolares:

3.1 Deverá ser fornecido suporte técnico-pedagógico para professores e gestores municipais de forma remota através de e-mail, ticket de chamada, telefone;

3.2 Deverá ser realizada capacitação de professores e gestores municipais de educação com a finalidade de utilização dos recursos disponibilizados, bem como a emissão de certificados, através de oficinas presenciais e módulos através de EAD;

3.3 Deverá a Secretaria Municipal de Educação criar as condições para que nas capacitações presenciais possam acontecer;

3.4 O critério de escolha de mensuração deste item é o de horas-técnicas com parâmetros objetivos que permitem asseverar acerca da adequabilidade dos valores estipulados, como segue:

3.4.1 A prestação de serviço, objeto da contratação constante neste item, será avaliada pela unidade de serviço prestada, como um dos parâmetros de aferição do resultado;

3.4.2 Cada serviço será solicitado por escrito, com claro detalhamento do nível de serviço necessário à execução do objeto, com a definição de cada resultado esperado, que conterà, no mínimo, o seguinte:

3.4.3 Tipo do serviço (suporte ou capacitação), prazo de início e fim, quantidade de horas necessárias e como serão medidas, qualidade aceitáveis, tais como testes de aferição de aprendizado para as capacitações, ou definição do tipo de problema de suporte e atendimento com soluções compatíveis, de forma que seja possível avaliar corretamente a entrega, com vistas a assegurar a não ocorrência de conflito de interesse na medição e remuneração de serviços.

3.5 Deverão ser entregues relatórios mensais de todas as atividades de suporte realizadas de acordo com a carga horária definida para a prestação do serviço.

3.6 Deverá a capacitação dos professores, gestores municipais e de atendimento as unidades escolares para utilização dos módulos requisitados, conforme item 3 do Lote I, serem realizados mediante requisição da Secretaria de Educação e ser atendida em prazo não superior a 30 dias corridos da data de autorização do fornecimento e prestação de serviços a ser expedida pela Gestora do Contrato.

DESCRIPTIVOS DO LOTE 2: EDUCAÇÃO MATEMÁTICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4) Livros Didáticos Complementares contemplando habilidades e competências da BNCC deverão possuir as seguintes características mínimas:

4.1 O miolo de cada livro deverá ser impresso em 4 cores, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m². O papel de capa dos livros deverá ser impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 240 gr./m². Deverão estar em tamanho aproximado A4.

4.2 A produção dos livros deverá ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência;

4.3 Os livros são Materiais Didáticos Complementares e devem consolidar a aprendizagem do aluno em relação aos objetivos propostos pela BNCC e preparem para as avaliações externas como a Provinha Brasil, contemplando a Língua Portuguesa e Matemática;

4.4 Todos os livros devem possuir conteúdos interativos que permitam ampliar o conhecimento através da tecnologia e permitir que os professores possam acompanhar o desempenho através de acesso a relatórios quantitativos e qualitativos.

4.5 Os conteúdos devem estar em ambiente seguro e com acesso através de código e/ou login e senha.

4.6 Os conteúdos interativos devem possuir características de gamificação.

4.7 Os livros para a Educação Infantil e Fundamental do 1º ao 3º ano deverão estar em letra bastão.

DESCRIPTIVOS DO LOTE 3: EDUCAÇÃO MUSICAL

5) Livros Didáticos Complementares contemplando habilidades e competências da BNCC deverão possuir as seguintes características mínimas:

5.1 O miolo de cada livro deverá ser impresso em 4 cores, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m². O papel de capa dos livros deverá ser impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 240 gr./m². Deverão estar em tamanho aproximado A4.

5.2 A produção dos livros deverá ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência;

5.3 Os livros são Materiais Didáticos Complementares e devem consolidar a aprendizagem do aluno em relação aos objetivos propostos pela BNCC;

5.4 Todos os livros devem possuir conteúdos interativos que permitam ampliar o conhecimento através da tecnologia e permitir que os professores possam acompanhar o desempenho através de acesso a relatórios quantitativos e qualitativos.

5.5 Os livros de Educação Musical deverão possuir em suas páginas QR Code para acessar áudios das atividades propostas.

5.6 Os conteúdos devem estar em ambiente seguro e com acesso através de código e/ou login e senha.

5.7 Os conteúdos interativos devem possuir características de gamificação.

5.8 Os livros para a Educação Infantil e Fundamental do 1º ao 3º ano deverão estar em letra bastão.

DESCRIPTIVOS DO LOTE 4: EDUCAÇÃO TEXTUAL E GRAMATICAL

6) Livros Didáticos Complementares contemplando habilidades e competências da BNCC deverão possuir as seguintes características mínimas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

6.1 O miolo de cada livro deverá ser impresso em 4 cores, em papel offset de gramatura mínima de 75 gr./m². O papel de capa dos livros deverá ser impresso em 4 cores em papel cartão branco de gramatura mínima de 240 gr./m². Deverão estar em tamanho aproximado A4.

6.2 A produção dos livros deverá ter como base a norma técnica para produção de livros didáticos ABNT 14.869-2 para a garantia de qualidade e resistência;

6.3 Os livros são Materiais Didáticos Complementares e devem consolidar a aprendizagem do aluno em relação aos objetivos propostos pela BNCC e preparem para as avaliações externas como a Provinha Brasil, contemplando a Língua Portuguesa;

6.4 Todos os livros devem possuir conteúdos interativos que permitam ampliar o conhecimento através da tecnologia e permitir que os professores possam acompanhar o desempenho através de acesso a relatórios quantitativos e qualitativos.

6.5 Os conteúdos devem estar em ambiente seguro e com acesso através de código e/ou login e senha.

6.6 Os conteúdos interativos devem possuir características de gamificação.

6.7 Os livros para o Fundamental do 1º ao 3º ano deverão estar em letra bastão.

7) Apresentação Técnica das Soluções Educacionais:

7.1 A(s) empresa(s) vencedora(s) no certame deverá apresentar as soluções educacionais em até 03 (três) dias úteis e será realizada por servidores indicados pela Secretaria Municipal de Educação, a serem designados com a finalidade de avaliarem as soluções ofertadas e deverá ser realizada nas dependências da Prefeitura Municipal ou local designado pela Secretaria Municipal de Educação;

7.2 As soluções do Lote 1 deverão ser apresentados em conformidade com as características descritas no edital e deverão atender as características mínimas dos requisitos técnicos e das especificações técnicas. Todas as soluções deverão ser apresentadas em ambiente específico pela vencedora de acordo com o que se propõe cada uma das soluções, através de equipamento da própria licitante. Caso a empresa classificada em primeiro lugar no pregão não apresentar as soluções conforme o edital a mesma será desclassificada, sendo chamada a empresa classificada em segundo lugar na etapa de lances para os mesmos procedimentos de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias. Todas as funcionalidades constantes no termo de referência, deverão ser demonstradas;

7.3 As soluções do Lote 2 compostas por livros com conteúdos interativos deverão ser apresentados em conformidade com as características descritas no edital e deverão atender as características mínimas dos requisitos técnicos e das especificações técnicas. Deverá ser apresentado um exemplar de cada livro em arquivo digital e deverão ser apresentados os conteúdos interativos a que cada um está atribuído em ambiente próprio e em equipamento da própria licitante. Caso a empresa classificada em primeiro lugar no pregão não apresentar as soluções conforme o edital a mesma será desclassificada, sendo chamada a empresa classificada em segundo lugar na etapa de lances para os mesmos procedimentos de avaliação e assim sucessivamente até que um dos classificados atenda as exigências editalícias. Os arquivos digitais dos livros ficarão retidos até o final do



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

processo licitatório, podendo ser retiradas pela licitante após 30 dias da homologação do certame;

8) Execução da Contrato:

8.1 Os contratos gerados a partir do Registro de Preços deverão seguir as exigências editalícias conforme consta no termo de referência;

8.2 O contrato gerado a partir do Lote 1 deverá ser executado de forma contínua pelo período de um ano, renováveis por igual período de acordo com a legislação em vigor, devendo a contratada implementar e dar condições plenas de utilização para as soluções educacionais, sendo responsável pelo seu pleno funcionamento e pela garantia da qualidade conforme especificado;

8.3 Os contratos gerados a partir dos Lotes 2, 3 e 4 deverão ser executados através do fornecimento dos livros impressos nos quantitativos solicitados, bem como no licenciamento por um ano ao acesso aos conteúdos interativos por parte de alunos e professores, sendo a(s) empresa(s) responsável pelo pleno funcionamento.

8.4 Os prazos para entrega dos itens do edital, observarão o prazo máximo de até 30 dias corridos da data de autorização de fornecimento e prestação de serviços a ser emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Gestora do Contrato.

9) Gestão do Contrato:

9.1 Todos os contratos gerados a partir do Registro de Preços serão gerenciados pela Secretaria Municipal de Educação que será responsável por emitir as Autorizações de Fornecimento, realizar a fiscalização da execução e de emitir a Autorização de Pagamento para o fornecedor mediante recebimento de nota fiscal e relatório de execução.

10) Condições de pagamento:

10.1 Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar a emissão das notas fiscais e do aceite pelo gestor do contrato.

11) Vigência do Contrato:

11.1 A Ata de Registro terá sua validade em 1 (um) ano e os contratos gerados a partir da ata deverão ser inicialmente de 1 (um) ano podendo ser renovados de acordo com a legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
....., portador (a) da Cédula de
Identidade n° e CPF n°
....., a participar da licitação
instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade
Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes
para pronunciar-se em nome da empresa
....., CNPJ n°
....., bem como formular propostas,
dar lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao certame,
inclusive assinar contratos.

..... de de
.....

Assinatura do Outorgante
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

A PESSOA JURÍDICA DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.

1.1. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.

2. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.

3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física.

3.1. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.

4. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI N°. 10.520/2002

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que :

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos
estabelecidos neste Edital.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____

OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PREGOEIRA, PELO
INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



ANEXO IV
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

Apresentamos nossa proposta para execução dos serviços do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

OBJETO: Registro de Preço de Solução Educacional através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observados os detalhes técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

LOTE 1 - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.950	Licenças de Solução de Plataforma de Gestão de Aprendizagem On-line com conteúdos interativos para alunos e professores, com aplicativo Off-line e aplicativo de criação de aulas interativas para professores.		
2	1.950	Licenças de Solução Educacional de Avaliação de Aprendizagem para alunos e professores		
3	2.000	Horas de Suporte Técnico-pedagógico, incluindo capacitação de professores, gestores municipais e atendimento as unidades escolares.		
VALOR TOTAL DO LOTE I: R\$..... (.....)				

LOTE 2 - EDUCAÇÃO MATEMÁTICA

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Volume 1: ISBN 978-65-5528-003-6; Alunos do Ensino Fundamental.		
2	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Volume 2: ISBN 978-65-5528-018-0 - Alunos do Ensino Fundamental.		
3	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - Volume 1: ISBN		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 - Jaboticatubas/MG.

		978-65-5528-002-9		
4	1.280	Livro Matemática Divertida - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - Volume 2: ISBN 978-65-5528-005-0		
5	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 1: ISBN 978-85-5329-018-5 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental		
6	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 2: ISBN 978-85-5329-019-2 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental		
7	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 3: ISBN 978-85-5329-020-8 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental		
8	1.110	Livro Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Volume 4: ISBN 978-85-5329-021-5 - Alunos da Educação Infantil, 1º 2º. do Ensino Fundamental		
9	90	Coleção de Livros Jornada das Letras: O Alfabeto - Autores: Giselle da Silva Muniz Lima; Priscila da Silva Medeiros; José Eduardo Pereira de Souza - Guia de orientações Didáticas do professor: 978-85-5329-017-8		
VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$..... (.....)				

LOTE 3 - EDUCAÇÃO MUSICAL

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	230	Livro Educação Musical - Educação Infantil 4 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-071-5		
2	20	Livro Educação Musical - Educação Infantil 4 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-080-7		
3	255	Livro Educação Musical - Educação Infantil 5 anos - Coleção Desafio		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

		Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-072-2		
4	20	Livro Educação Musical - Educação Infantil 5 anos - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-067-8		
5	265	Livro Educação Musical - 1º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-078-4		
6	25	Livro Educação Musical - 1º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-082-1		
7	220	Livro Educação Musical - 2º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-076-0		
8	25	Livro Educação Musical - 2º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-074-6		
9	245	Livro Educação Musical - 3º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-087-6		
10	25	Livro Educação Musical - 3º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-086-9		
11	290	Livro Educação Musical - 4º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-068-5		
12	25	Livro Educação Musical - 4º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-069-2		
13	265	Livro Educação Musical - 5º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - ISBN 978-65-5528-079-1		
14	25	Livro Educação Musical - 5º Ano do Fundamental - Coleção Desafio Educacional - Autor: José Eduardo Pereira de Souza - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-070-8		
VALOR TOTAL DO LOTE III: R\$..... (.....)				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS**Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.**LOTE 4 - EDUCAÇÃO TEXTUAL E GRAMATICAL**

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1.280	Livro Ortografias Regulares Diretas (Letra e Som) - Volume 1 - Coleção Como se Escreve - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-057-9- Alunos do Ensino Fundamental.		
2	125	Livro Ortografias Regulares Diretas (Letra e Som) - Volume 1 - Coleção Como se Escreve - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-053-1		
3	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 2 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-061-6 - Alunos do Ensino Fundamental.		
4	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 2 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-060-9		
5	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 3 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-059-3 - Alunos do Ensino Fundamental.		
6	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 3 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-054-8		
7	1.280	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 4 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-052-4 - Alunos do Ensino Fundamental.		
8	125	Livro Ortografias Regulares Contextuais - Volume 4 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-062-3		
9	1.280	Livro Ortografias Regulares Morfológicas - Volume 5 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-063-0 - Alunos do Ensino Fundamental.		
10	125	Livro Ortografias Regulares Morfológicas - Volume 5 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-056-2		
11	1.280	Livro Ortografias Irregulares - Volume 6 - Autor: Priscila da Silva de Medeiros - ISBN 978-65-5528-058-6 - Alunos do Ensino Fundamental.		
12	125	Livro Ortografias Irregulares - Volume 6 - Autor: Priscila da Silva		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

		de Medeiros - Livro do Professor - ISBN 978-65-5528-055-5		
VALOR TOTAL DO LOTE IV: R\$. (.....)				

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):R\$
_____ (_____)

No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 dias contados da data limite prevista para entrega da proposta, conforme art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da LICITANTE com todas as características do objeto e exigências constantes no edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº. Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS
Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO V
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ _____
_____, sediada _____, por
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do
Pregão n° ____/____, DECLARA expressamente que :

Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao
que determina o subitem 8.5.2 do referido Edital;

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

N° Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

**ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022
PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022**

MODELO DE DECLARAÇÃO

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ n°.,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a)....., portador(a) da Carteira de
Identidade n°. e do CPF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do
art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de
aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

ANEXO X

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 105/2022

PREGÃO PRESENCIAL N°. 059/2022

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 059/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2022

VALIDADE: 12 meses

Aos ____ () dias do mês de _____ de 2022, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Jaboticatubas/MG, CNPJ n° 18.715.417/0001-04, situada na Praça Nossa Senhora da Conceição n°. 38, Centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Eneimar Adriano Marques, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 059/2022 por deliberação da Pregoeira oficial e Equipe de Apoio, e por ele homologada conforme Processo n° 105/2022, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, do beneficiário _____, localizado na rua _____, n° ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme especificado:

CLAUSULA 1ª - DO OBJETO:

1. Registro de Preço de Solução Educacional através de licença de uso de softwares e livros de complementação didática contemplando habilidades e competências da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), observados os detalhamentos técnicos, operacionais, especificações e condições constantes no Anexo I - Termo de Referência.

CLÁUSULA 2ª - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

2.2. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

2.3. Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 3ª - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

CLAUSULA 4ª - DO PREÇO

4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão n° 059/2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 059/2022, que integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 059/2022 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLAUSULA 5ª - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Em cada fornecimento, o prazo de entrega dos produtos e serviços será o constante no Termo de Referência e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

5.2. O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 (dois) dias da data da convocação por parte do Município.

5.3. Os materiais solicitados deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura, localizado na Rua Santa Cruz, nº120, Bom Jesus, Jaboticatubas/MG.

5.4. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.

CLAUSULA 6ª - DO PAGAMENTO

6.1. Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente liquidada.

6.2. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I - Termo de Referência;

6.3. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

6.4. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

6.6. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

6.7. O Município poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLAUSULA 7ª - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao Setor Requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

7.3. Se os produtos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4. De acordo com a legislação o beneficiário é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

7.5. Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pelo beneficiário no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação pela Secretaria. Após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à contratada, com frete a pagar.

7.6. O material rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 02 (dois) dias úteis, após a solicitação pelo Setor Requisitante.

7.7. Após o recebimento definitivo, o Beneficiário responderá por vícios porventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

7.8. O beneficiário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

7.9. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício ou e-mail, devendo dela constar: a data, o valor unitário do material, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.10. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal ou nota fiscal fatura, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

7.11. A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.12. A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

7.13. As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

7.14. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

7.15. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

CLAUSULA 8ª - DAS PENALIDADES

8.1. Recusando-se a vencedora a assinatura da ata sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até cinco anos.

8.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na Ata de Registro de Preços, erros ou atrasos no cumprimento Ata de Registro de Preços, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao beneficiário as seguintes sanções:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa de:

8.2.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.2.2.3.1. Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.2.2.3.2. Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.2.2.3.3. Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.2.2.3.4. Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.2.3. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.3. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Jaboticatubas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 059/2022, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

9.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

10.2. A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B. a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G. a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A. a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

12.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Secretário requisitante.

CLÁUSULA 13 - DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços das 3 (três) primeiras classificadas e as especificações registradas na presente Ata encontram-se indicados no(s) quadro(s) abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

LOTE I - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS INTEGRADAS	Classificação	Licitantes	Valor Total (R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

LOTE II - ALFABETIZAÇÃO	Classificação	Licitantes	Valor Total (R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

LOTE III - EDUCAÇÃO MUSICAL	Classificação	Licitantes	Valor Total (R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

LOTE IV - EDUCAÇÃO TEXTUAL GRAMATICAL	Classificação	Licitantes	Valor Total (R\$)
	1ª classificação		
	2ª classificação		
	3ª classificação		

CLÁUSULA 14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº059/2022, seus anexos e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.

14.2. Fica eleito o foro desta Comarca de Jaboticatubas/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICATUBAS

Praça Nossa Senhora da Conceição, 38 - Centro - CEP: 35.830-000 -
Jaboticatubas/MG.

Jaboticatubas/MG, ____ de _____ de ____

Prefeito Municipal de Jaboticatubas

SIGNATÁRIA